

CPS-CL Nº 007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada pela Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG XX432XX – SPTC/GO, CPF XXX.229.441-XX, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº XX9539XX – SSP/MG e inscrito no CPF nº XXX.670.416-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.654.689/0001-94, com sede na TR SCES Trecho 3, Conjunto 05, Parte D12, Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.200-003, neste ato representada por seu representante legal, **Júnior Rodrigues de Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG PA nº XXX48XX - SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº XXX.071.461-XX, residente e domiciliado em Brasília-DF, CEP 70.200-003, denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do Processo SEI nº 202300058005765, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas

e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em transmissão de live streaming para prestação de serviços de Direção, Produção, Transmissão, Integração de Sinais, Iluminação, Sistema de Áudio, Vídeo e Cenografia, com experiência comprovada no segmento, dentro dos padrões técnico-operacionais e de produção para transmissão ao vivo via web nas plataformas digitais da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, bem como gravação da live para transmitir simultaneamente o Evento do PPROBEM/OVG (2024/1), conforme condições contidas no Termo de Referência nº 04/2024 - CPAS-GPCOM/GPROBEM (56181638), anexos I e II (56263628 e 56264252), Edital nº 07/24-GAPS (56186407) e Informação nº 19/24-GAPS/GEI (56775219).

1.0 TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DA LIVE					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1.1 SWITCHER DE PRODUÇÃO AO VIVO					
1.1.1	<p>Descrição: Switcher de produção mul câmera para transmissão, com 10 entradas de vídeo integradas 3G-SDI, 6G-SDI OU 12G-SDI HDMI 4K, mixer de áudio integrado e chaveador downstream e Upstream para adicionar gráficos de alta qualidade durante a transmissão, suporte para formatos de vídeo NTSC/PAL/HD/FHD e UHD 4K (Ultra high Definition) e monitor de vídeo integrado HD LCD.</p> <p>Entradas e Saídas: 10 entradas de vídeo 3G-SDI, 6G-SDI ou 12G-SDI, 6 saídas de vídeo 3G-SDI, 6G-SDI OU 12G SDI, comunicação com controlador do po ethernet (Suporta 10/100/1000 BASE-T), qualidade de saídas de vídeo 10-bit 720p, 1080i, 1080p, 2160p.</p>	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1.2 MESA DE EDIÇÃO					
1.2.1	<p>Descrição: Hardware Keyboard para edição com suporte para software compa vel para edição em tempo real de vídeo, mínimo de 40 teclas dedicadas, controlador po jog/shu le ou T-BAR (barra T), 2x conexão Hub USB po A e interface de conexão com computador USB po C e Tipo A .</p>	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.3 CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL					

1.3.1	<p>Descrição: Câmera filmadora digital de uso profissional, com sensor de imagem de 1/2 a 3" e qualidade de transmissão 4K e FHD (full high defini on) com taxa de quadros por segundo de 120fps a 300fps, devendo possuir tecnologia HDRou UHD para transmissão.</p> <p>Lentes: Encaixe de lente EF intercambiável que pode ser trocado porencaixes PL, B4 ou F opcionais, a lente fixa deve possuir foco AF/MF selecionável com 12x de zoom (óp co) e estabilizador de imagem integrado.</p> <p>Seção da câmera: Gravação dupla nos formatos ProRes e Blackmagic Raw, filtros óp cos integrados de 1/4ND a 1/64ND, iluminação mínima de 1,7 lux.</p> <p>Entradas e Saídas: Entrada de áudio 3 pinos po XLR (fêmea)(X2), line/mic/mic +48 V selecionável, saída de vídeo integrado na tomada mul /micro usb(x1), pino RCA(x1), saída de fone de ouvido miniconector estéreo (x1), saída de alto-falatne monoauricular, entrada CC e saída HDMI po A, entrada dupla SDHC/SDXC para armazenamento de cartão de memória.</p> <p>Visor: Tela de monitor ar culada OLED, desdobrável e inclinada com Touchscreen (sensível ao toque)</p>	UND	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
1.4 LENTES OBJETIVAS					
1.4.1	<p>Descrição: Conjunto de lentes de alto desempenho, de material óp co especializado como fluorita sinté co, vido UD e super U e lentes esféricas de grande abertura e alta precisão (FE 24-105 mm f-4 / 14 mm / 135 mm / 70- 200);</p>	UND	1	R\$ 7.000,00	R\$7.000,00
1.4.2	<p>Descrição: Conjunto de lentes para uso com sensores do tamanho APS-C integrando quatro elementos asféricos em sua construção, bem como cinco elementos de vidro de Baixa Dispersão Especial (SLD) (120 - 300 / 18-35);</p>	UND	1	R\$ 7.000,00	R\$7.000,00
1.4.3	<p>Descrição: Conjunto de lentes com obje va universal perfeita com zoom de 8,3x. Com Funcionalidade Sync IS para captar imagens ní das sem tripé. Tecnologia, com uma ampliação máxima de 0,3x para grandes angulares e 0,21x para telefotografias (0,6x/0,42x*) - (12-100 / 7- 14 / 40-150 / 12-40);</p>	UND	1	R\$ 7.000,00	R\$7.000,00
1.5 EDIÇÃO E MONITORAMENTO (LIVESTREAMING)					

1.5.1	<p>Descrição: Computador workstation para edição e transmissão de vídeo de alta performance, com sistema operacional compatível com os softwares de edição e cortes instalados.</p> <p>Características (Hardware): 1x PC workstation com processador Intel-i5 10400F ou equivalente, placa de vídeo RTX 3060 12GB com saídas 2X HDMI e 2X DisplayPort, SSD 240GB, HD 1tb e fonte de 600W, 2x cabo HDMI 2.0 2m e 2x cabo DisplayPort 1.2 2m blindado.</p> <p>Características (software): Resolução de vídeo PAL, NTSC e HD suportadas até 1080, saída de sobreposição CG HDMI/DVI/DISPLAY PORT, suporte para fontes TrueType/OpenType baseadas no Windows, função relógio HH:MM ou HH:MM:SS, temporizador regressivo, temporizador progressivo, importações de imagens com canal alfa PNG, TGA e GIF, importação de arquivos de texto em CSV, RTF e TXT, rolagem de texto horizontal e vertical, animações simples de objetos, transparência de textos e objetos, transições temporizadas e iniciadas manualmente</p>	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.5.2	<p>Descrição: Vídeo monitor com tela FHD (full high definition) LCD IPS de 7" polegadas, 4K, conexões 6G-SDI e HDMI, gravação com taxas de 10bits 4:2, Codec ProRes (formato de codec de vídeo sem perda de dados), Cartões SD compatíveis (UHD - 1080p60fps e 1080i60fps)</p>	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.5.3	<p>Descrição: Monitor broadcast ultra HD, com tela LCD de 17", com resolução 1920x1080 em um chassi de tamanho 6 RU, com espessura de 1" de espessura, monitoramento de formato de vídeo SD, HD e 3GB/S SDI em resolução Full HD, suporte de formato SDI 2048 x 1080 PsF23,98 / 24/25 1080p23,98 / 24/25 / 29,97 / 30/50 / 59,94 / 60 1080PsF23,98 / 24/25 / 29,97 / 30 1080i50 / 59,94 / 0 720p50 / 59,94 / 60 NTSC PAL, Saída em loop reclocked para ajuste central de vários monitores em uma grande configuração de vídeo-wall, ajustes totalmente digitais, ethernet integrada para fazer ajustes remotos do computador com monitores ou vídeo Wall conectados, faixa de tensão operacional 12-15 VDC, fonte de energia universal, po de exibição TFT Active Matrix LCD</p>	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.5.4	<p>Descrição: Monitor Profissional 43" polegadas Ultra HD, com taxa de atualização de 60Hz e tela LCD IPS, resolução nativa de 3840 x 2160 (UHD) e luz de fundo direta.</p>	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

1.5.5	Descrição: Vídeo Servidor Payout, para Encoder em Transport Stream para ASI e IP, programação de grafismo de acordo com a meline, compabilidade com switcher, exibição e gravação de conteúdo "ao vivo", Transmissão e recepção nos protocolos RTMP, UDP, HTTP, WEV RTC, NDI, HLS e SRT, Processamento com GPU dedicada e Portas Ethernet (10/100/1000mbps) (2x). Arquitetura de Exibição: ISDB-T, DVB-S/S2, DVB-T/T2, DVB- C/C2, IPTV com modo de baixa latência	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00
1.5.6	Descrição: Placa interface de áudio digital que provem flexibilidade de conexão para Mac e PC via FireWire ou em alta velocidade USB 2.0 com 8 canais de áudio 192k em playback e gravação, combinados com 16 canais de entradas e saídas digitais ó cas, estéreo AES/EBU e S/PDIF estéreo e saídas analógicas em separado (conforme TR).	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2.0 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TRELIÇA Q 30					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
2.1	Descrição: Torre Box Truss Q-30 de 50 cm. Notas Gerais: Todos os elementos a serem fornecidos deverão estarem aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão serem interligadas a malha de aterramento através de conectores po GAR, split bolt ou soldas exotérmicas. A forração dos elementos deverá ser realizadas conforme determinado em projeto.	UND	22	R\$ 50,00	R\$1.100,00
2.2	Descrição: Torre Box Truss Q-30 de 100 cm. Notas Gerais: Todos os elementos a serem fornecidos deverão estarem aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão serem interligadas a malha de aterramento através de conectores po GAR, split bolt ou soldas exotérmicas. A forração dos elementos deverá ser realizadas conforme determinado em projeto.	UND	30	R\$ 50,00	R\$1.500,00
2.3	Descrição: Torre Box Truss Q-30 de 200 cm. Notas Gerais: Todos os elementos a serem fornecidos deverão estarem aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão serem interligadas a malha de aterramento através de conectores po GAR, split bolt ou soldas exotérmicas. A forração dos elementos deverá ser realizadas conforme determinado em projeto.	UND	22	R\$ 100,00	R\$2.200,00
2.4	Descrição: Torre Box Truss Q-30 de 250 cm. Notas Gerais: Todos os elementos a serem fornecidos deverão estarem aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão serem interligadas a malha de aterramento através de conectores po GAR, split bolt ou soldas exotérmicas. A forração dos elementos deverá ser realizadas conforme determinado em projeto.	UND	12	R\$ 150,00	R\$1.800,00

2.5	Descrição: Torre Box Truss Q-30 de 300 cm. Notas Gerais: Todos os elementos a serem fornecidos deverão estarem aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão ser interligadas a malha de aterramento através de conectores po GAR, split bolt ou soldas exotérmicas. A forração dos elementos deverá ser realizadas conforme determinado em projeto.	UND	26	R\$ 150,00	R\$3.900,00
2.6	Descrição: Torre Box Truss Q-30 de 400 cm. Notas Gerais: Todos os elementos a serem fornecidos deverão estarem aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão ser interligadas a malha de aterramento através de conectores po GAR, split bolt ou soldas exotérmicas. A forração dos elementos deverá ser realizadas conforme determinado em projeto.	UND	47	R\$ 180,00	R\$8.460,00
2.7	Descrição: Torre Box Truss Q-30 de 600 cm. Notas Gerais: Todos os elementos a serem fornecidos deverão estarem aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão ser interligadas a malha de aterramento através de conectores po GAR, split bolt ou soldas exotérmicas. A forração dos elementos deverá ser realizadas conforme determinado em projeto.	UND	21	R\$ 180,00	R\$3.780,00
2.8	Descrição: Cubos Box Truss Q-30 de 5 faces. Notas Gerais: Todos os elementos a serem fornecidos deverão estarem aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão ser interligadas a malha de aterramento através de conectores po GAR, split bolt ou soldas exotérmicas. A forração dos elementos deverá ser realizadas conforme determinado em projeto.	UND	48	R\$ 50,00	R\$2.400,00
2.9	Descrição: Cubos Box Truss Q-30 SLEEVE Notas Gerais: Todos os elementos a serem fornecidos deverão estarem aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão ser interligadas a malha de aterramento através de conectores po GAR, split bolt ou soldas exotérmicas. A forração dos elementos deverá ser realizadas conforme determinado em projeto.	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2.10	Descrição: Dobradiça simples Box Truss Q-30 30x30 cm, tubo de 2"x 1/8" Notas Gerais: Todos os elementos a serem fornecidos deverão estarem aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão ser interligadas a malha de aterramento através de conectores po GAR, split bolt ou soldas exotérmicas. A forração dos elementos deverá ser realizadas conforme determinado em projeto.	UND	18	R\$ 100,00	R\$1.800,00
2.11 ENVELOPAMENTO DE ESTRUTURA (Q-30)					
2.11.1	Tecido Helanca - Light cor preto, po fibra sinté ca, 100% poliéster, super cie lisa.	M2	485	R\$ 50,00	R\$ 24.250,00
3.0 EQUIPAMENTOS E SISTEMA DESONORIZAÇÃO					

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
3.1	ITEM DESCONSIDERADO EM CONFORMIDADE COM A INFORMAÇÃO Nº 19/2024/OVG/GAPS-17237				
3.2	Descrição: Módulo subwoofer de 18" polegadas, potência de saída mínima 700w RMS, Frequência de resposta mín. 30Hz e máx. 150Hz.	UND	4	R\$ 250,00	R\$1.000,00
3.3	Descrição: Microfones sem fio Shure UR4D+ com cápsulas Shure Beta58 (Range L3).	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
3.4	Descrição: transmissores sem fio Shure UR4D+ para headset. (Range H4).	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
3.5	Descrição: Microfone mini-headset/cardióide, compatibilidade Shure SLX, ULX, GLXD, ULXD, QLXD, PGX, Axient, TOA WM4300, faixa dinâmica máxima de 111 dB, conector po Shure TA4F.	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
3.6	Descrição: Antena helicoidal Professional Wireless para o sistema de pontos.	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3.7	Descrição: Antenas direcionais MGA	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3.8	Descrição: mesa de som digital Venue Mix Rackcom 56 canais.	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00
4.0 EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
4.1	Descrição: Refletor movinghead po SPOT LED RGBW, fonte de luz HTI-1700, transmissor e receptor compa vel com DMX512, potência mínima de 100W.	UND	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
4.2	Descrição: Refletor movinghead po WASH LED RGBW, transmissor e receptor compa vel com DMX512 , potência mínima de 100W.	UND	8	R\$ 150,00	R\$1.200,00
4.3	Descrição: Refletor movinghead po BEAM LED RGBW, transmissor e receptor compa vel com DMX512 , potência mínima de 100W, efeito caleidoscópico.	UND	24	R\$ 150,00	R\$3.600,00
4.4	Descrição: Refletor LED po BRUT LED RGBW 4x30W, transmissor e receptor compa vel com DMX512 , potência mínima de 120W.	UND	10	R\$ 150,00	R\$1.500,00
4.5	Descrição: Refletor LED po RIBALTA RGBW 80w em linha, modelo de referência AX2-PIXELBAR, proteção IP65, com autonomia mínima de 20h, transmissor e receptor compa vel com DMX512.	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
4.6	Perfil canaleta em alumínio 25x7x5500 mm COR NATURAL	UND	143	R\$ 25,00	R\$3.575,00
4.7	Perfil canaleta em alumínio 30,5x10,05x5750 mm COR PRETA	UND	150	R\$ 25,00	R\$3.750,00
4.8	Perfil canaleta em alumínio 30,5x10,05x6000 mm COR BRANCA	UND	120	R\$ 25,00	R\$3.000,00
4.9	Fita LED SMD 5050, 36w por metro, proteção IP64, RGBW (60leds/metro)	M	533	R\$ 10,00	R\$5.330,00
4.10	Descrição: Ribalta refletor luz negra Ultravioleta barra de 18 LED, tamanho sem alça 97cm x 5cm x 4,5cm, tamanho de alça para fixação: 8cm x 5cm x 2cm, LED Ultra - Violeta, 3w por LED.	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00

4.11	Descrição: Neon LED 2º ou 3º Geração RGBW Flex 100% silicone, para montagem de elemento cenográfico de iluminação conforme detalhe de projeto.	M	75	R\$ 150,00	R\$11.250,00
4.12	Descrição: Refletor PAR 54 LED's 1w RGBW DMX, com proteção IP64, 6 canais, incluso acessórios para fixação. Observação: Os refletores serão instalados de modo que fiquem separados 1m entre eles	UND	30	R\$ 90,00	R\$2.700,00
4.13	Descrição: Decodificador DMX até 24 canais, controlador de fita de luz LED RGB, potência de entrada: DC5V DC24V, corrente Max: 3A/CHx24.	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4.14	Descrição: Console mesa controladora DMX para controle em tempo real, conexão via USB, Transmissor e receptor DMX ou protocolo Ethernet, incluso software de programação e controle de iluminação via software especializado.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4.15	Descrição: Kit de iluminação para fotografia so box 50cm x 70cm, incluso tripés de fixação com 2m de altura, so box de 50cm x 70cm com soquete de bocal para lâmpadas LED base E-27 embutido e lâmpada LED 12w base E-27.	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
4.16	Descrição: Rack módulo Disjuntor DIMMER com 12 canais/ 4.000W por canal DMX, com sistema de proteção de fuga de energia e proteção contra sobre tensão.	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
5.0 PAINÉIS DE LED					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD.	V. UNIT	
5.1	Descrição: Painel de LED com resolução P3 (ou com melhor resolução), Indoor, com processamento 4k Fixado em estrutura box truss prevista no item 2. Localizado na entrada principal, foyer e espaço cerrado conforme projeto.	M2	245	R\$ 200,00	R\$ 49.000,00
5.2	Descrição: Notebook com processamento I7 ou superior, com 16gb de memória RAM, placa de vídeo RTX 2060 ou superior, com SSD. Capaz de suportar com folga a transmissão de dados para o painel sem delay ou perda de resolução da imagem Incluso software para gestão e mandada de sinal de vídeo já instalado.	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00

5.3	Descrição: Mesa de controle e programação de luz, Consumo 1200w por aparelho Controle em tempo real para até 65.536 parâmetros por sessão em conexão com MA NPU (equivalente a 256 universos DMX)- Descrição: 4.096 parâmetros HTP / LTP - 6 saídas DMX - 2 ecrãs tácteis internos no modo panorâmico TFT (15.4 "WXGA) - 2 telas TFT externas podem ser conectadas (UXGA, touchscreens aceitos) - 1 tela de comando interno - mul touch (9 "SVGA) - 15 faders do executor motorizado - Gaveta do teclado integrado - Fonte de alimentação ininterrupta incorporada (UPS) - 2 conectores etherCON, 5 conectores USB 2.0 - Asa de monitor motorizado.	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5.4	Descrição: Estrutura Metálica Hexagonal com 2,5m por face, 3D, ângulo de 28º Graus entre a base e a armação superior para fixação de painel LED, com foração em tecido helanca, light cor preto, 100% poliester, conforme detalhe em anexo.	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00
6.0 REVESTIMENTO					
6.1	Malha tensionada (lycra) para eventos na cor preta, largura mínima 1,6m, gramatura de 115g/m ² , flexibilidade média de 30%.	M	700	R\$ 100,00	R\$ 70.000,00
6.2	Carpete para eventos na cor preta, largura mínima 1,6m, espessura de 3mm, resinada nas duasfaces, flexibilidade média de 30%.	M2	200	R\$ 35,00	R\$7.000,00
6.3	EXCLUÍDO				
6.4	Grama sinté ca de 20mm, aparência natural, 100% em polipropileno, proteção UV e an fúngica, resistência a sol e chuva, incluso fita dupla face para carpete com 45mm de largura, (valor esmado de 2,20 metros de fita para cada 1m ² de grama sinté ca: 2,20 m/m ²).	M2	88	R\$ 100,00	R\$8.800,00
6.5	Piso para playground e parquinhos em placas 50cm x 50cm, espessura de 25mm, placas coloridas de alta absorção de impacto, livres de metais e não inflamável.	M2	30	R\$ 200,00	R\$6.000,00
6.6	Carpete para eventos na COR PRETO, largura mínima 2,0m, espessura de 3mm, resinada nas duas faces própria para eventos de trafego em palco.	M2	700	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
6.7	Forração de fundo em chapa de madeira MDF, espessura 9mm, uma face pintada na cor pretofosco com nta PVA latéx.	M2	275	R\$ 100,00	R\$ 27.500,00
7.0 ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO					
7.1	Poltronas acochadas e almofadadas modelo Bella	UND	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
7.2	Mesa de plás co infan l com 4 cadeiras.	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7.3	Casinha de Bolinha Infan l com Túnel (3 em 1 com 100 bolinhas).	UND	2	R\$ 700,00	R\$1.400,00
7.4	Casinha de Brinquedo com Telhado Texturizado e 5 Janelas (Dimensões: 140 x	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00

	108 x 115,5 cm).				
7.5	Escorregador infan I com 3 degraus (comprimento da rampa 1,25m altura escada 0,93m largura darampa 0,25m largura da escada 0,55m).	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
7.6	Gangorra Cavalinho (0,80 x 0,28 x 0,40).	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
7.7	Cerca de fechamento em madeira de Lei, pintada, cor a definir com a equipe antes da execução, contornando toda área do espaço KIDS. As cercasterão ripas de madeira de lei nas dimensões de 10x80x2,5 cm (L x H x E) na ver cal, travadas por 2 linhas de ripas de 10x2,5 cm (L x E), comprimento contínuo.	M	15	R\$ 70,00	R\$1.050,00
7.8	Puff perâ em corino de alta resistência, costura reforçada cores variadas de acordo com a identidade visual da OVG, sendo elas rosa, lilás e amarelo, sendo 3 Unidades de cada cor (apresentaros tons para aprovação da comunicação da OVG).	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
7.9	Totem carregador po torre, 4 tomadas 220V 10A, 4 portas USB, 10 prateleiras de acrílico, 10 cabostriplos, carrega todas as marcas de celular, carga rápida 3.0, iluminação LED, Alimentação 110/220V Bivolt.	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
7.10	Balcão com formato octagonal com 8 faces externas de 2,50m de comprimento, Abertura no sen do da extremidade de 80cm para passagem de funcionários, executada em MDF com revestimento laminado na cor preto brilhante, com suportes de bancada em madeira reves da com acrílico ou chapa de ACM colorida. (ver detalhes em anexo)	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
7.11	Puffs com medias de 45 cm de altura 36 cm de largura por 36cm de profundidade confeccionados no tarugo envelopados com bagum alternando as cores de acordo com a iden dade visual da OVG, sendo elas rosa, verde, lilás e amarelo, sendo 25 Unidades de cada cor (apresentar os tons para aprovação da comunicação da OVG).	UND	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
7.12	Balcão modular padrão octanorm, dimensão 1,00m de comprimento, 0,50m de largura, 1,05 de altura. Plotado na face frontal lisa com a logo da OVG.	UND	15	R\$ 100,00	R\$1.500,00
8.0 PRODUTO/SERVIÇO					
8.1	Serviço profissional de direção, produção etransmissão, integração de sinais, iluminação, sistema de Áudio, Vídeo e cenografia (Mão-de-obra).	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

8.2	Serviço técnico em Pannel de LED/Vídeo, capacitado e treinado para operação do evento, com ampla experiência na área. Responsável técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade da prestação dos serviços.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8.3	Execução Artista Visual, Grafiteiro ou Designer, da modalidade Grafite/Muralismo, para execução de pintura conforme Detalhes em anexo, em painel de 6,00m x 3,50m incluso fornecimento de material adequado para a finalidade.	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00
TOTAL R\$ 357.615,00(TREZENTOS E CINQUETA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)					

1.2 As imagens de referência, meramente ilustrativas e passíveis de mudança, estão inseridas no Anexo deste Contrato;

1.3 Cenários com palavras e desenhos em led devem ser aprovados pela contratante através da Gerência de Comunicação e Marketing Institucional da OVG;

1.4 Em todos os locais onde forem necessárias instalações de fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas “passa cabos”, com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos os envolvidos presentes no evento.

Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI n202300058005765, especialmente o Termo de Referência nº 04/2024 - CPAS-GPCOM/GPROBEM (56181638), anexos I e II (56263628 e 56264252), Edital nº 07/24-GAPS (56186407), Informação nº 19/24-GAPS/GEI (56775219), proposta ajustada (56923767) e documentos da Contratada (56963664).

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – A montagem da estrutura e equipamentos deverá ser realizada nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2024 até as 12h do último dia mencionado, com todos os testes de som, imagem, iluminação e transmissão realizados, para que a Transmissão ao vivo via web na plataforma do

YouTube possa ser realizada sem intercorrências, a partir das 13h do dia 29 de fevereiro de 2024;

Parágrafo segundo – O local de montagem, os espaços instagramáveis, pórtico da entrada, o palco dos Teatros Rio Vermelho e o espaço cerrado, do Centro de Convenções de Goiânia são situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, Goiânia Goiás, CEP 74.025-020. A transmissão da live será no Teatro Rio Vermelho do Centro de Convenções de Goiânia, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, Goiânia Goiás, CEP 74.025-020, no 29 de fevereiro de 2024 das 19h às 22h, sendo que todos os preparativos e testes deverão estar prontos até às 15h;

Parágrafo terceiro – O local e a data do evento poder ter alteração, a Contratada será informada da mudança em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da montagem;

Parágrafo quarto – Todos os técnicos e operadores dos espaços cenográficos serão de responsabilidade do contratado(a) e deverão estar presentes no local do evento com antecedência mínima de 2h;

Parágrafo quinto - A desmontagem da estrutura e equipamentos deverá ser realizada no dia 01 de março de 2024 até 10h;

Parágrafo sexto - O material a ser reproduzido nos painéis será entregue a Contratada para os testes de som, imagem, iluminação e transmissão;

Parágrafo sétimo - O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG;

Parágrafo oitavo - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

Parágrafo nono - Todas as despesas como encargos fiscais, logística e alimentação da equipe correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Parágrafo décimo - A recusa injustificada da contratado(a) em entregar o serviço no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, conforme Despacho nº 76/2024/OVG/DIAF-17233 (56106560).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até **R\$ 357.615,00 (TREZENTOS E CINQUETA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA (56923767).

Parágrafo primeiro – Os valores estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irredutíveis, conforme a proposta da CONTRATADA, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos objetos, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestado e sem qualquer incorreção;
- b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução no fornecimento dos produtos, objeto do presente CONTRATO;
- c) informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a execução do objeto, bem como quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

d) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;

e) fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo, quando estes não atender ao especificado no Termo de Referência, Edital e Anexos supramencionados neste contrato;

f) Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos supramencionados neste contrato;

g) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo;

b) Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

d) Disponibilizar todo o material/equipamento necessário para a execução do serviço/evento.

e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste contrato.

f) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento do serviço, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que não haja descaracterização do objeto e do valor, em regularidade com o item 15.8 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

f) Cumprir todas as exigências mínimas no processo e entregar o serviço, conforme especificado no Termo de Referência nº 04/2024 - CPAS-GPCOM/GPROBEM (56181638), anexos I e II (56263628 e 56264252) e, ainda, atendendo as condições, qualidade e quantidades estipuladas neste contrato;

g) Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

h) Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas as obrigações civis, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, frete, despesas com carga, descarga e alimentação, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento;

k) Caso necessário, deverá providenciar para que seus profissionais utilizem os equipamentos de proteção – EPI, de uso obrigatório durante o exercício de atividades de risco, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, responsabilizando-se por qualquer acidente de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços.

l) Se responsabilizar por todos os danos físicos ou materiais causados a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega, retirada e recarga dos cilindros.

m) Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimento, segurança e disciplina interna da CONTRATANTE, sempre que adentre em suas instalações;

n) O vínculo empregatício será de inteira responsabilidade da contratada, respondendo por todos os atos praticados durante a execução dos serviços contratados, pelos empregados prestadores de seus serviços, inclusive na esfera civil, criminal e trabalhista, não acarretando qualquer ônus à contratante;

o) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

p) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

q) Disponibilizar todo o material/equipamento necessário para a execução do evento;

r) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços prestados, fornecida pelo CREA ou CAU no início da execução dos serviços. A ART deverá englobar todos os serviços prestados;

s) Em todos os locais onde forem necessárias instalações de fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas “passa cabos”, com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos os envolvidos presentes no evento.

t) A contratada deverá fornecer garantia legal dos serviços.

Parágrafo único – A fiscalização a que se refere à alínea “i” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento desta Organização.

Parágrafo Segundo - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua

rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo — As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do serviço e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

Parágrafo primeiro - As notas fiscais serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser emitidas pela empresa CONTRATADA em favor desta Organização.

1.1 Deverá acompanhar as notas fiscais, a regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE só receberá/pagará/validará, e afins, notas fiscais emitidas pela empresa CONTRATADA, com o CNPJ constante no contrato, qualquer outra não será aceita.

Parágrafo terceiro – Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo quarto – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência

em conta corrente informada pela CONTRATADA (56923767):

Banco Itaú

Agência: 8362

Conta Corrente: 99.878-6

Parágrafo quinto - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Parágrafo sétimo – Por se tratar de recurso oriundo do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

Parágrafo oitavo - As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo nono – Se a Contratada for empresa optante do Simples Nacional, deverá apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

- a) Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da última assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a

CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço do rodapé desta página, não se considerando outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro – A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante, ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

Parágrafo segundo – Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

Parágrafo terceiro – O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo quarto – Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

Parágrafo primeiro – Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

Parágrafo segundo – A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Parágrafo terceiro – As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo quarto – As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

Parágrafo quinto – A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATANTE, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

Parágrafo sexto – As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

Parágrafo sétimo – Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

Parágrafo oitavo – Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

Parágrafo nono – As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em teor e forma.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo Financeiro-OVG

Júnior Rodrigues de Mendonça
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____